



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº. 1.423/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA A. R GÓIS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 19.396.243/0001-19, representada neste ato pela Secretária **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG-nº 304126 SSP/PA e CPF nº 247.304.162-87, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. R GÓIS - EPP**, com endereço na Alameda Oiapoque, Quadra F, nº 07, Conjunto Cabralzinho, Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP:68.906-848, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 14.573.661/0001-10, representada pelo senhor **ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS**, titular do CPF: 264.050.242-53, RG nº 211081 2 VIA, residente e domiciliado em Alameda Oiapoque, Quadra F, nº 07, Conjunto Cabralzinho, Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP: 68.906.848, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme abaixo:

EMPRESA	A. R. GOIS - EPP
ENDEREÇO	ALAMEDA OIAPOQUE, QUADRA F, Nº 07, BAIRRO ALVORADA, MACAPÁ/AP, CEP: 68.906-858
TELEFONE	(96) 984017010
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS
CPF: REPRESENTANTE	264.050.242-53
e-mail	Argois2016@gmail.com

LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 CM DE LARGURA POR 66CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	520	UNIDADE	COLOR	R\$ 1,00	R\$ 520,00
7	PRANCHETA A4 C/PREND. PLÁSTICO	400	UNIDADE	WALEU	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
8	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRILICO, COM 30 CM/MIL, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTE	80	UNIDADE	WALEU	R\$ 0,91	R\$ 72,80
9	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRILICO, COM 50 CM/MIL, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTE	70	UNIDADE	WALEU	R\$ 2,60	R\$ 182,00
13	TESOURA TAMANHO 7 EM AÇO INOX EM POLIPROPILENO, COR PRETA	50	UNIDADE	TRIS	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

14	TESOURA TAMANHO 6 EM AÇO INOX EM POLIPROPILENO, COR PRETA (MÉDIA)	20	UNIDADE	TRIS	R\$ 17,44	R\$ 348,80
TOTAL						R\$ 7.733,60

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 7.733,60 (Sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA IV – Do orçamento

4.1 – As despesas decorrentes deste correção por conta de recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Afua – FMS.

17– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-054 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chagas

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial

10.304.0235.2-070 – Apoio aos Programas de Ações de Vigilância Sanitária

10.305.0220.2-071 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiologia e Controle de Doenças)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 10(dez) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS), contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

g) Substituir, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

h) O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do Edital**

k) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

l) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

m) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

n) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

o) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 24 de julho de 2019.

VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

A. R GÓIS – EPP
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº